

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CNPJ 63.786.990/0001-55
AVENIDA PARAÍSO, 2601 CENTRO VALE DO PARAÍSO/RO
LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992

LEI Nº 628

DE 08 DE MAIO DE 2009

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 520 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 520 de 20 de novembro de
2006, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
a isenção de Impostos e Taxas aos deficientes físicos (paraplégicos e tetraplégicos)
e idosos acima de 60 (sessenta) anos, pensionistas e aposentados sob qualquer
regime de previdência.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL